DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extratos de Contratos 2
Ratificação 7
Homologação / Adjudicação 9
Conselhos Municipais 22
Conselho Tutelar 22

Poder Legislativo 43
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 43
Orçamentos 43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023
PROCESSO Nº. 100428/2023
CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, isento de Inscrição Estadual, sito a Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado na forma de seu estatuto social, e conforme classificação no certame licitatório, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e suas alterações, e no que couber, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA EPP
CNPJ: 09.028.635/0001-71
R CONDE AFONSO CELSO, Nº 1610, JARDIM SUMARE
RIBEIRAO PRETO/SP CEP 14.025-040
Representante Legal: FERNANDO DANIEL FERREIRA SERAFIM

Constitui-se objeto do presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de TESTES RÁPIDOS COVID 19 (IMUNOCROMATOGRAFIA) E KIT TESTE RÁPIDO DENGUE COMBO NS1+IGG/IGM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 109/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Gestor contrato: Mariela Lucia Cerissa
Data: 24/01/2024
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 19.780,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2023
PROCESSO Nº. 100428/2023
CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, isento de Inscrição Estadual, sito a Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado representada na forma de seu estatuto social, e conforme classificação no certame licitatório, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e suas alterações, e no que couber, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.462.456/0001-90
R SANTA QUITERIA, Nº 400, CARLOS PRATES
BELO HORIZONTE /MG CEP 30.710-460
Procuradora: GIULIA CAMPANHA DE FREITAS LINO

Constitui-se objeto do presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de TESTES RÁPIDOS COVID 19 (IMUNOCROMATOGRAFIA) E KIT TESTE RÁPIDO DENGUE COMBO NS1+IGG/IGM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 109/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Gestor contrato: Mariela Lucia Cerissa
Data: 24/01/2024
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 14.250,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROCESSO Nº. 100419/2023
CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, isento de Inscrição Estadual, sito a Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado na forma de seu estatuto social, e conforme classificação no certame licitatório, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e suas alterações, e no que couber, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP
CNPJ: 17.592.525/0001-66
ROD COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS, S/N, PARQUE INDUSTRIAL II
TUPÃ /SP CEP 17.604-830
Representante Legal: SAMIR REINATO FERRÃO

Constitui-se objeto da presente**:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL para Confecção e Instalação de abrigos de ponto de ônibus no Município de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os

termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 112/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Gestor contrato: Anderson Alexandre
Data: 24/01/2024
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 158.000,00

.....

CONTRATO QUE CELEBRAM entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS e a empresa MCC DE SOUZA CASTRO ME, que tem como objeto a contratação de shows para o carnaval 2024.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MCC DE SOUZA CASTRO ME, CNPJ – 21.182.511/0001-41, com sede à Rua Luis Carlos Tocalino, nº 201, Res. Nova Tocalino, em Viradouro, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua proprietária, a senhora Milena Cristina Costa de Sousa Castro,

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de Bandas para as festividades de Carnaval de 2024 no Distrito de Ibitiuva, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro (2 noites e 2 matinês).

Gestor contrato: José Gonsaga Neves Oliveira
Data: 23/01/2024
Prazo: 03 meses
Valor: R$ 48.000,00

.....

CONTRATO nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023
PROCESSO Nº. 100407/2023
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS ME, CNPJ – 55.714.901/0001-37, com sede à Rua Pará, nº 407, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Vanderley Cardoso dos Santos

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO para os uso na Merenda Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 105/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Gestor contrato: Bruna Zago Lima
Data: 24/01/2024
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 175.200,00

CONTRATO nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023
PROCESSO Nº. 100407/2023
DAS PARTES
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA:

LUMARTI PANIFICACAO LTDA ME, CNPJ – 19.447.634/0001-15, com sede à Rua Amapá, nº 197, Centro, em Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu sócio, Sr. Marcelo da Silva, CPF

Constitui-se objeto da presente AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO para os uso na Merenda Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 105/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Gestor contrato: Bruna Zago Lima
Data: 18/01/2024
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 862.610,00

.....

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SP INCORPORADORA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, isento de Inscrição Estadual, sito a Rua: Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, neste ato representado por sua Pregoeira, a Sra. Desirée Leal Colozi dos Reis, conforme Portaria 008/2023, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, e conforme classificação no certame licitatório,

doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e suas alterações, e no que couber, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: Empresa: **SP INCORPORADORA LTDA,** CNPJ 38.314.216/0001-02 com sede à Rua Pedro Romualdo Cabral, Nº 809 Bairro Centro, Santa Helena de Goais GO CEP 75920000, neste ato representada pelo(a) representante, Alexandre da Silva Pereira.

Constitui-se objeto da presente**:** Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PAPEL SULFITE TAMANHO A4 em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 036/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

A presente rescisão se dá em razão do descumprimento do que fora pactuado pela parte contratada, configurando a inexecução parcial do objeto que é considerável importância uma vez que trata-se de produtos essenciais para o bom funcionamento da administração, o que deixou as Secretarias Municipais desamparada, assim, sendo determinada a penalização da contratada com base no art. 87, incisos III da Lei nº 8.666/93, ficando impedida pelo período de 06 (seis) meses de licitar com este município, bem como ao pagamento de multa no valor de R$ 3.962,56 (três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 1% do valor global da proposta adjudicada.

Data: 23/01/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESTOCÁVEIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 40.738.368/0001-76, Rua Quinze de Novembro, nº 174, Coral, Lages/SC

CEP: 88.523-010, Sócio, Pablo Henrique Gamba

Constitui-se objeto da presente a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS ESTOCÁVEIS (AÇÚCAR, ERVA PARA CHÁ, FILTRO DE PAPEL E ÁGUA MINERAL), em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 013/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista a decisão do Prefeito Municipal, datado de 17/01/2024, para a rescisão contratual de forma amigável.

Data: 24/01/2023

.....

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI CNPJ 19921237000133

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº180/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

DETENTORA:
FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI
CNPJ 19921237000133
AV HEITOR LUCATO, Nº 505
Bairro JD GALANTE,
Cedral SP CEP 15895000,
Sócio, LUIZ OTAVIO FAVA

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com aplicação a frio (saco de 25kg) para operação Tapa Buraco no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 040/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8666/93, o Processo de nº 7126/2023, e a decisão fornecida pelo Prefeito Municipal**,** resolve a contratante reajustar o Lote I e II em 14,37%, fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:

Data: 16/01/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA 3ES – SERVIÇOS PARA TRANSITO E MEIO AMBIETE LTDA

Contrato nº 197/2022

CONTRATANTE

Município de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

3ES SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA ME, CNPJ – 08.787.336/0001-58, com sede à Rua Pedro Mosquini, nº 90, Jardim Novo Oriente, em Oriente, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o senhor Heron José Bueno de Oliveira Almeida

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE) INTERNET PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com as especificações do Anexo I do edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 070/2022 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por igual período, ou seja, por 12 (doze) meses o objeto deste contrato com início em 28/01/2024 e término em 27/01/2025 e ainda, o Art. 65, inc. II, “d” da Lei 8666/93, resolve aditar em 4,68%, de acordo com os índices do IPCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança o valor total do contrato é de R$ 43.626,48 (quarenta três mil e seiscentos e vinte seis reais e quarenta oito centavos).

Data: R$ 43.626,48

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VIACAO SERTANEZINA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

Contrato nº 006/2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VIACAO SERTANEZINA LTDA, CNPJ – 71.328.926/0001-59, com sede à Rua José Batista Rosa, nº 344, Bairro São João, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.170-210, neste ato representado por seu sócio, Sr. Marcelo Pereira da Costa

Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E DO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico n° 084/2021 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: R$ 2.762.168,20

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL

ATA 307/2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO de Pitangueiras – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

DETENTORA:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros

Rio Verde/GO CEP: 75.902-140

Proprietário, Cleidson Godoy de Oliveira

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 022/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista o Art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei 8666/93, o Processo de nº 10802/2023 e a decisão fornecida pelo Prefeito Municipal**,** resolve a contratante reajustar os itens 23 e 52, fornecido pela empresa para a quantidade remanescente conforme segue:

Data:24/01/2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA THALES A.C.SILVA EIRELI ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO NO REGIME DE

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

Contrato nº 163/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

PAVFRAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 12.804.156/0001-04 com sede Rodovia Cravinhos/ Serrana-KM 4- S/N° Zona Rural em Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor Thales Alexandre Candido Silva

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com emprego de material, mão de obra, equipamentos e maquinários, para execução no regime de empreitada por Menor Preço Global por lote de serviços de engenharia civil para RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (C.B.U.Q.) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Convênio SDR/SCMENG nº 102278/2022 – Processo SDR-PRC-2022-03025-DM, de acordo com as especificações dos ANEXOS constantes deste Edital.

Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, resolve a contratante aditar em mais 03 (três) meses o objeto deste contrato, com início em 07/01/2024 e término em 06/04/2024.

Data: 04/01/2024

.....

1º TERMO DE APOSTILAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS DAS ATAS 225/2023, 198/2023, 095/2023, 096/2023, 097/2023, 098/2023, 099/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023, 103/2023, 104/2023, 105/2023, 106/2023, 107/2023, 108/2023, 175/2023, 176/2023, 178/2023, 179/2023

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Fica alterado os GESTORES trocando o Sr. Luiz Carlos Cerqueira Filho, Chefe de Manutenção, CPF [redacted], para o Sr. Evandro Gabriel Ruivo Roque, CPF Nº [redacted] Agente de Secretaria.

Data:01/12/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGUEIRAS

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a clausula quinta do Termo de Colaboração 019/2023 que tem como objeto a contratação do projeto educação precoce e manutenção e alimentação, para bebês e crianças na faixa etária de 0 a 6 anos e 11 meses e de 7 a 11 anos e 11 meses, que apresentam limitações decorrentes de fatores genéticos, orgânicos, ou seja, com comprometimentos motores, intelectuais e ou sensoriais.

Onde se lê:

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

***5.1** - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor anual de R$ 74.400,00 (alimentação), R$ 360.512,93 (manutenção) e R$ 203.520,00 (projeto de educação precoce continua), totalizando o valor de R$ 638.432,93(seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**.*

Leia-se:

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

***5.1** - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor anual de R$ 74.400,00 (alimentação), R$ 360.512,93 (manutenção) e R$ 203.520,00 (projeto de educação precoce continua), totalizando o valor de R$ 638.432,93(seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), que serão pagas em 10 parcelas iguais mensais e sucessivas**.*

Data: 25/01/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 006/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E Associação Beneficente CISNE, instituição privada de educação infantil, sem fins lucrativos, de caráter socioeducativo.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O objeto do presente contrato constitui objeto deste a colaboração e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o poder público e a organização da sociedade civil para operacionalização de

uma Política Pública de Educação Infantil do município de Pitangueiras/SP

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. Micheli Carasek Descie, CPF [redacted], Coordenadora Pedagogica.

Data: 24/01/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela a Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria Pedro Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.11.01- RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

462- 4.4.90.52.00- 08.244.0005.2.508- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

05.500.0079- FNAS- B.P.SOCIAL ESP. MED COMPLEXIDADE

Não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

Trata-se de processo licitatório na modalidade FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico nº 022/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 06/12/2023

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA, H.M.CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Assistência Social em exercício, Sr. Adriano Ap. da Silva

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

02.11.00- RECURSOS SUPERVISIONDOS PELO F.M.A.S

294-3.3.90.00-08.244.0005.2.511- PROGAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

05.500.0021- IGDBF- BOLSA FAMILIA

Não alterando nenhum valor, apena; s a utilização das dotações supra citada.

Constitui-se objeto da presente FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, em atendimento a diversas Secretarias Municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão 050/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 28/12/2023

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE Nº 003/2024

O Município de Pitangueiras, através de seu Prefeito, Marcos Aurélio Soriano, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, nos termos do caput do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21 a inexigibilidade em favor da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de insumos de Bomba de Insulina de Ordem Judicial, no valor total de R$ 44.689,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais); conforme parecer jurídico, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2024

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE Nº 002/2024

O Município de Pitangueiras, através de seu Prefeito, Marcos Aurélio Soriano, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, nos termos do caput do artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 a inexigibilidade em favor da empresa **LUCIANA BEZERRA SOARES DE OLIVEIRA CARRILO 82839360691**, cujo objeto é a contratação de Bandas para as festividades de **Carnaval de 2024**, nos dias **10, 11, 12 e 13 de fevereiro (4 noites e 2 matinês)**, no valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais); conforme parecer jurídico, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pitangueiras, 26 de janeiro de 2024

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE Nº 001/2024

O Município de Pitangueiras, através de seu Prefeito, Marcos Aurélio Soriano, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, nos termos do caput do artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 a inexigibilidade em favor da empresa **MCC DE SOUZA CASTRO ME**, cujo objeto é a contratação de Bandas para as festividades de **Carnaval de 2024 no Distrito de Ibitiuva**, nos dias **10, 11, 12 e 13 de**

fevereiro (2 noites e 2 matinês), no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); conforme parecer jurídico, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2024

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa** nº **002/2024**, Processo Administrativo nº **100015/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ANTONIO LUCIANO VIEIRA - ME - 47.038.690/0001-31 olpfuneraria@uol.com.br - (16) 99176-8964	34.900,80	34.900,80	0,00 Proveito - 0,0%
Totais	**34.900,80**	**34.900,80**	**0,00** **Proveito - 0,0%**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ANTONIO LUCIANO VIEIRA - ME - **CPF/CNPJ:** 47.038.690/0001-31				
Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 25/01/2024 10:26:25**	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO COM FORNECIMENTO DE URNA ASSISTENCIAL DE ADULTO, TAMANHA PADRÃO, 1,70 À 1,90 mts, NO PERIMETRO URBANO.	28,00	un	727,10	20.358,80
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO COM FORNECIMENTO DE URNA ASSISTENCIAL DE INFANTIL, TAMANHA PADRÃO, 0,60 cm À 1,40 mts, NO PERIMETRO URBANO	12,00	un	478,50	5.742,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE FUNERÁRIO (TRANSLADO) EM VIA PAVIMENTADA OU SEM PAVIMENTAÇÃO	4.000,00	km	2,20	8.800,00

Pitangueiras, 25 de Janeiro de 2024.

_____

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **105/2023**, Processo Administrativo nº **100407/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO para os uso na Merenda Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LUMARTI PANIFICAÇÃO LTDA - 19.447.634/0001-15 lumarti.brasil@hotmail.com - (16) 99306-0320	870.492,55	862.610,00	7.882,55 Proveito - 0,9%
VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS - 55.714.901/0001-37 panifsaofrancisco@hotmail.com - (16) 99283-2212	176.060,00	175.200,00	860,00 Proveito - 0,5%
Totais	**1.046.552,55**	**1.037.810,00**	**8.742,55** **Proveito - 0,8%**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: VANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS - **CPF/CNPJ:** 55.714.901/0001-37

Lote 6 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 09:47:02**

PÃO DE QUEIJO ASSADO 40G: Pão de queijo pronto para o consumo, fresco, tendo peso mínimo de 40g para cada unidade.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÃO DE QUEIJO ASSADO 40G: Pão de queijo pronto para o consumo, fresco, tendo peso mínimo de 40g para cada unidade.	2.000,00	KG	50,10	100.200,00

Marca: Fabricação própria **Fabricante:** Vanderley Cardoso dos Santos **Modelo:**

Lote 7 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 09:47:02**

BOLO SIMPLES – PEDAÇO DE 40G: Bolo simples, sem cobertura e sem recheio, de sabores variados. Entregar cortado em pedaços médios com peso de 40g cada.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOLO SIMPLES – PEDAÇO DE 40G: Bolo simples, sem cobertura e sem recheio, de sabores variados. Entregar cortado em pedaços médios com peso de 40g cada.	2.000,00	KG	37,50	75.000,00

Marca: Fabricação própria **Fabricante:** Vanderley Cardoso dos Santos **Modelo:**

Fornecedor: LUMARTI PANIFICAÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 19.447.634/0001-15

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 09:47:02**

PÃO FRANCÊS 50GR: Pão francês de 50g fresco. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÃO FRANCÊS 50GR: Pão francês de 50g fresco. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico	7.500,00	KG	19,50	146.250,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo:**				

Lote 2 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 09:47:02**

PÃO FRANCÊS 50GR: Pão francês de 50g fresco. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÃO FRANCÊS 50GR: Pão francês de 50g fresco. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico	2.500,00	KG	19,70	49.250,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo:**				

Lote 3 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 09:47:02**

PÃO FRANCÊS 25GR: Pão francês de 25g fresco. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÃO FRANCÊS 25GR: Pão francês de 25g fresco. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico.	22.500,00	KG	19,70	443.250,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo:**				

Lote 4 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 09:47:02**

PÃO FRANCÊS 25GR: Pão francês de 25g fresco. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÃO FRANCÊS 25GR: Pão francês de 25g fresco. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico.	7.500,00	KG	19,70	147.750,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo:**				

Lote 5 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 09:47:02**

BISCOITO DE POLVILHO: Produto isento de glúten, formato tipo argola, embalados em sacos plásticos transparente com capacidade de 01kg. Com as rotulagens nutricionais e prazo de validade.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BISCOITO DE POLVILHO: Produto isento de glúten, formato tipo argola, embalados em sacos plásticos transparente com capacidade de 01kg. Com as rotulagens nutricionais e prazo de validade.	1.500,00	KG	50,30	75.450,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** MARCA PROPRIA **Modelo:**				

Lote 9 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 09:47:02**

PÃO FRANCÊS INTEGRAL 50GRS: Pão francês de 50g fresco, fabricado com farinha de trigo integral. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico. Produto destinado a atender alunos com patologias alimentares.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PÃO FRANCÊS INTEGRAL 50GRS: Pão francês de 50g fresco, fabricado com farinha de trigo integral. Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico. Produto destinado a atender alunos com patologias alimentares.	15,00	KG	44,00	660,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** MARCA PRORIA **Modelo:**				

Pitangueiras, 24 de Janeiro de 2024.

_____
Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **108/2023**, Processo Administrativo nº **100429/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DE TODOS OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L - 30.082.076/0001-74 licitacao1@licitacoes.londrina.br - (43) 3376-6390	12.582,78	5.680,75	6.902,03 Proveito - 54,9%
CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21 licitacao@cirurgicauniao.com.br - (19) 3526-1900	350,00	165,20	184,80 Proveito - 52,8%
DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13 licitacao2@dentalmaria.com.br - (31) 98393-1794	8.280,00	3.608,00	4.672,00 Proveito - 56,4%
Duarte Dental Eireli - 65.122.590/0001-70 joaquimduarte2312@gmail.com - (31) 99161-2768	38.378,94	20.130,90	18.248,04 Proveito - 47,5%
JULIANO DE COSTA LTDA - EPP - 72.150.550/0001-06 licitacao.medmais@gmail.com - (46) 3057-1881	3.697,50	2.875,00	822,50 Proveito - 22,2%
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - 05.159.591/0001-68 proremediosdf@gmail.com - (64) 3018-2571	6.001,46	5.084,00	917,46 Proveito - 15,3%
Totais	**69.290,68**	**37.543,85**	**31.746,83** **Proveito - 45,8%**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - **CPF/CNPJ:** 05.159.591/0001-68

Lote 1			**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**		
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2.		40,00	UN	9,50	380,00
Marca: BIODINAMICA	**Fabricante:** BIODINAMICA		**Modelo:** BIODINAMICA		

Lote 10			**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**		
BOBINA GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M.					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOBINA GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M.		50,00	RL	32,00	1.600,00

Marca: MAXICOR	**Fabricante:** MAXICOR	**Modelo:** MAXICOR

Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
PINÇA RAIZ RESIDUAL INFERIOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINÇA RAIZ RESIDUAL INFERIOR.	16,00	UN	97,00	1.552,00
Marca: GOLGRAN	**Fabricante:** GOLGRAN		**Modelo:** GOLGRAN	

Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
PINÇA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PINÇA RAIZ RESIDUAL SUPERIOR.	16,00	UN	97,00	1.552,00
Marca: GOLGRAN	**Fabricante:** GOLGRAN		**Modelo:** GOLGRAN	

Fornecedor: CIRURGICA UNIAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 04.063.331/0001-21

Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15C - CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15C - CAIXA COM 100 UNIDADES.	7,00	CX	23,60	165,20
Marca: UNIQMED	**Fabricante:** HUAIAN ANGEL MEDICAL		**Modelo:** LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15C - CAIXA COM 100 UNIDADES.	

Fornecedor: Duarte Dental Eireli - **CPF/CNPJ:** 65.122.590/0001-70

Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
ALGODÃO ROLETE: PACOTE COM 100 UNIDADES COM 24 GRAMAS FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - FORMATO CILÍNDRICO.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ALGODÃO ROLETE: PACOTE COM 100 UNIDADES COM 24 GRAMAS FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - FORMATO CILÍNDRICO.	300,00	PT	2,43	729,00
Marca: SS PLUS	**Fabricante:** SS PLUS		**Modelo:** SS PLUS	

Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
ANESTÉSICO TÓPICO: COMPOSTO: 20% DE BENZOCAÍNA , APRESENTAÇÃO COM MÍNIMO 12 GRAMAS - SABOR TUTTI FRUTTI.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ANESTÉSICO TÓPICO: COMPOSTO: 20% DE BENZOCAÍNA , APRESENTAÇÃO COM MÍNIMO 12 GRAMAS - SABOR TUTTI FRUTTI.	60,00	UN	14,08	844,80
Marca: DFL	**Fabricante:** DFL		**Modelo:** DFL	

Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3: INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO), BIS EMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO), TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO), CANFOROQUINONA, COINICIADOR E SILANO INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO MICRONIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA NANO MÉTRICA. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE 77,5% A 78,5% EM PESO E 56% A 59% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA COM 04 GRAMAS.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3: INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO), BIS EMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO), TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO), CANFOROQUINONA, COINICIADOR E SILANO INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO MICRONIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA NANO MÉTRICA. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE 77,5% A 78,5% EM PESO E 56% A 59% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA COM 04 GRAMAS.	40,00	UN	10,58	423,20

Marca: BIODINAMICA **Fabricante:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA

Lote 5 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2: INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO), BIS EMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO), TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO), CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO MICRONIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA NANO MÉTRICA. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE 77,5% A 78,5% EM PESO E 56% A 59% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA COM 04 GRAMAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2: INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS DE BIS-GMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO), BIS EMA (BIS-FENOL A DI-GLICIDIL METACRILATO ETOXILADO), TEGDMA (TRIETILENO GLICOL DIMETACRILATO), CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. INGREDIENTES INATIVOS: VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO MICRONIZADO, PIGMENTOS E SÍLICA NANO MÉTRICA. APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE 77,5% A 78,5% EM PESO E 56% A 59% EM VOLUME DE CARGA INORGÂNICA. SERINGA COM 04 GRAMAS	30,00	UN	10,58	317,40

Marca: BIODINAMICA **Fabricante:** BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA

Lote 11 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR BRAQUETE RETO 346

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR BRAQUETE RETO 346	15,00	UN	186,90	2.803,50

Marca: GOLGRAN **Fabricante:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN

Lote 12 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR BRAQUETE RETO 346.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALICATE ORTODÔNTICO REMOVEDOR BRAQUETE RETO 346.	1,00	UN	199,00	199,00

Marca: GOLGRAN **Fabricante:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN

Lote 13 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118G.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118G.	100,00	UN	2,42	242,00

Marca: MICRODONT **Fabricante:** MICRODONT **Modelo:** MICRODONT

Lote 20 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA POLIMENTO ULTRA BRUSH PM.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCOVA DE CARBETO DE SILÍCIO PARA POLIMENTO ULTRA BRUSH PM.	30,00	UN	32,89	986,70

Marca: AMERICAN BURGS **Fabricante:** AMERICAN BURGS **Modelo:** AMERICAN BURGS

Lote 21 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

ESPÁTULA PARA RESINA 2 CALCADOR.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESPÁTULA PARA RESINA 2 CALCADOR.	21,00	UN	10,70	224,70

Marca: CASSIFLEX **Fabricante:** CASSIFLEX **Modelo:** CASSIFLEX

Lote 22 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

ESPÁTULA TITÂNIO CALCADOR BOLINHA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESPÁTULA TITÂNIO CALCADOR BOLINHA.	21,00	UN	54,30	1.140,30

Marca: CASSIFLEX **Fabricante:** CASSIFLEX **Modelo:** CASSIFLEX

Lote 29 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

FORCEPS ADULTO RAIZ RESIDUAL Nº 49.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORCEPS ADULTO RAIZ RESIDUAL Nº 49.	16,00	UN	74,60	1.193,60

Marca: GOLGRAN **Fabricante:** GOLGRAN **Modelo:** GOLGRAN

Lote 30 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

INDICADOR BIOLÓGICO COM 10 UNIDADES.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
INDICADOR BIOLÓGICO COM 10 UNIDADES.	340,00	CX	23,04	7.833,60

Marca: CLEAN UP **Fabricante:** CLEAN UP **Modelo:** CLEAN UP

Lote 31 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12D - CAIXA COM 100 UNIDADES.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12D - CAIXA COM 100 UNIDADES.	14,00	CX	26,00	364,00

Marca: MAXICOR **Fabricante:** MAXICOR **Modelo:** MAXICOR

Lote 36 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA - BLOQUEADOR DE LUZ AZUL.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA - BLOQUEADOR DE LUZ AZUL.	17,00	UN	52,30	889,10

Marca: UNIVET **Fabricante:** UNIVET **Modelo:** UNIVET

Lote 37 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

PERIÓTOMO ANGULADO FLEXÍVEL.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PERIÓTOMO ANGULADO FLEXÍVEL.	30,00	UN	50,00	1.500,00

Marca: CASSIFLEX **Fabricante:** CASSIFLEX **Modelo:** CASSIFLEX

Lote 41 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICATOR - KIT COM 7 PEÇAS + POTE AUTOCLAVÁVEL. ADULTO.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICATOR - KIT COM 7 PEÇAS + POTE AUTOCLAVÁVEL. ADULTO.	4,00	KI	55,00	220,00

Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA **Modelo:** MAQUIRA

Lote 42 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICATOR - KIT COM 7 PEÇAS + POTE AUTOCLAVÁVEL. INFANTIL.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE INDICATOR - KIT COM 7 PEÇAS + POTE AUTOCLAVÁVEL. INFANTIL.	4,00	KI	55,00	220,00

Marca: MAQUIRA **Fabricante:** MAQUIRA **Modelo:** MAQUIRA

Fornecedor: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP - **CPF/CNPJ:** 72.150.550/0001-06

Lote 23 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

EXTIRPA NERVOS Nº 10 25 MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXTIRPA NERVOS Nº 10 25 MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.	25,00	CA	23,00	575,00

Marca: K DENT / QUIMIDROL **Fabricante:** K DENT / QUIMIDROL **Modelo:** K DENT / QUIMIDROL

Lote 24 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

EXTIRPA NERVOS Nº 15 25MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXTIRPA NERVOS Nº 15 25MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.	25,00	CA	23,00	575,00

Marca: K DENT / QUIMIDROL **Fabricante:** K DENT / QUIMIDROL **Modelo:** K DENT / QUIMIDROL

Lote 25 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

EXTIRPA NERVOS Nº 20 25MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXTIRPA NERVOS Nº 20 25MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.	25,00	CA	23,00	575,00

Marca: K DENT / QUIMIDROL **Fabricante:** K DENT / QUIMIDROL **Modelo:** K DENT / QUIMIDROL

Lote 26 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

EXTIRPA NERVOS Nº 25 25MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXTIRPA NERVOS Nº 25 25MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.	25,00	CA	23,00	575,00

Marca: K DENT / QUIMIDROL **Fabricante:** K DENT / QUIMIDROL **Modelo:** K DENT / QUIMIDROL

Lote 27 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

EXTIRPA NERVOS Nº 30 25MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXTIRPA NERVOS Nº 30 25MM CARTELA COM 10 UNIDADES 25MM.	25,00	CA	23,00	575,00

Marca: K DENT / QUIMIDROL **Fabricante:** K DENT / QUIMIDROL **Modelo:** K DENT / QUIMIDROL

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 09.222.369/0001-13

Lote 14 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1558.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1558.	100,00	UN	4,90	490,00

Marca: ANGELUS **Fabricante:** ANGELUS **Modelo:**

Lote 15 **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**

BROCA CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

BROCA CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA.	100,00	UN	9,40	940,00
Marca: KAVO **Fabricante:** KAVO **Modelo:**				

Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA 28MM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA 28MM.	100,00	UN	10,89	1.089,00
Marca: MICRODONT **Fabricante:** MICRODONT **Modelo:**				

Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
BROCA ZEKRYA 28MM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BROCA ZEKRYA 28MM.	100,00	UN	10,89	1.089,00
Marca: MICRODONT **Fabricante:** MICRODONT **Modelo:**				

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE L - **CPF/CNPJ:** 30.082.076/0001-74

Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
BROCA ENHANCE CHAMA: PCT C/ 7 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BROCA ENHANCE CHAMA: PCT C/ 7 UNIDADES.	20,00	PT	75,00	1.500,00
Marca: TDV **Fabricante:** TDV **Modelo:** TDV				

Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
BROCA ENHANCE DISCO: PCT C/ 7 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BROCA ENHANCE DISCO: PCT C/ 7 UNIDADES	20,00	PT	75,00	1.500,00
Marca: TDV **Fabricante:** TDV **Modelo:** TDV				

Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL. Nº 05.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESPELHO ODONTOLÓGICO ESTÉRIL. Nº 05.	100,00	UN	2,82	282,00
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				

Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**			
TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER SOF-LEX: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 4MM X 170MM. DE 4MM ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA), CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTER PROXIMAIS DOS DENTES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER SOF-LEX: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 4MM X 170MM. DE 4MM ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA), CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTER PROXIMAIS DOS DENTES	14,00	PT	6,49	90,86
Marca: IMPLA **Fabricante:** IMPLA **Modelo:** IMPLA				

Lote 17				**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**
BROCA ENDO Z 23MM.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BROCA ENDO Z 23MM.	100,00	UN	11,26	1.126,00
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA	
Lote 19				**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**
CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº6.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº6.	20,00	UN	7,00	140,00
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA	
Lote 28				**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**
FICHA PARA RAIO X 2 FUROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FICHA PARA RAIO X 2 FUROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	14,00	PT	10,51	147,14
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA	
Lote 33				**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**
LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº6 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº6 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	25,00	PT	11,93	298,25
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA	
Lote 34				**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**
LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº10 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº10 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	25,00	PT	11,93	298,25
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA	
Lote 35				**Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 08:56:18**
LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº8 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº8 25MM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	25,00	PT	11,93	298,25
Marca: IMPLA	**Fabricante:** IMPLA		**Modelo:** IMPLA	

Pitangueiras, 24 de Janeiro de 2024.

_____

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **112/2023**, Processo Administrativo nº **100419/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL para Confecção e Instalação de abrigos de ponto de ônibus no Município de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Tinpavi Industria e Comercio de Tintas Eirelli - 17.592.525/0001-66 samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br - (14) 3722-1420	251.100,00	158.000,00	93.100,00 Proveito - 37,1%
Totais	**251.100,00**	**158.000,00**	**93.100,00** **Proveito - 37,1%**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Tinpavi Industria e Comercio de Tintas Eirelli - **CPF/CNPJ:** 17.592.525/0001-66

Lote 1 — **Data/Hora da Homologação - 24/01/2024 11:27:57**

Abrigo para Ônibus, com cobertura total de 2,50 m², confeccionado em chapa galvanizada de espessura mínima de 4,00 mm, com dimensão mínima de 2,00m x 1,50m x 2,50m, com estrutura confeccionada em aço carbono, pintura eletrostática na cor azul, de boa qualidade, com acentos confeccionados em chapa de aço, fechamento traseiro em chapa de aço (2,50m x 2,00m) adesivada com o logo e descrições a ser acordada com o município contratante e fechamento laterais no material de policarbonato. Inclusos os serviços de instalação e pintura de chão nas imediações do abrigo e fornecimento de lixeira de ferro em tubo de 2”, com cesto em tela moeda, na cor preta;

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Abrigo para Ônibus, com cobertura total de 2,50 m², confeccionado em chapa galvanizada de espessura mínima de 4,00 mm, com dimensão mínima de 2,00m x 1,50m x 2,50m, com estrutura confeccionada em aço carbono, pintura eletrostática na cor azul, de boa qualidade, com acentos confeccionados em chapa de aço, fechamento traseiro em chapa de aço (2,50m x 2,00m) adesivada com o logo e descrições a ser acordada com o município contratante e fechamento laterais no material de policarbonato. Inclusos os serviços de instalação e pintura de chão nas imediações do abrigo e fornecimento de lixeira de ferro em tubo de 2”, com cesto em tela moeda, na cor preta;	20,00	UN	7.900,00	158.000,00

Pitangueiras, 24 de Janeiro de 2024.

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

Município de Pitangueiras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE PITANGUEIRAS/SP 2024

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1. O Conselho Tutelar de Pitangueiras, criado através da Lei Municipal de 19 de abril de 1991, obedecendo às alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 1.728 de 15/09/1995; Lei Municipal 2.054 de 08/09/2000; Lei Municipal n° 2.319 de 02/06/2004; Lei Municipal n° 2.401 de 22/09/2005; Lei Municipal n° 3.579 de 03/05/2018, Lei Municipal 4.338 de 03/04/2023, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, a partir desta data rege-se pelo presente Regimento Interno, elaborado segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e pela Lei Federal n° 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

SEÇÃO II

DA SEDE

Art. 2. O Conselho Tutelar tem sua sede situada na rua Sergipe, n° 80, Centro, nesta cidade, podendo ser alterada desde que o novo local continue a atender os objetivos a que se destinam e a proporcionar que todas as atribuições do Conselho Tutelar sejam observadas e cumpridas, estando vedada a atuação deste órgão em local não apropriado para suas funções, o que será representado ao Ministério Publico para tomada de providencias legais pertinentes.

SEÇÃO III

DA FINALIDADE

Art. 3. O Conselho Tutelar tem a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, previstos em lei, exercendo as atribuições contidas neste Regimento Interno e em conformidade com o artigo 136 e os demais da Lei 8069/90, bem como está vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pitangueiras/SP – CMDCA, sendo este último vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social.

CAPITULO II

DO FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4. O atendimento do Conselho Tutelar será permanente e obedecerá ao seguinte:

I) O Conselho Tutelar de Pitangueiras funcionará no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas. Em dias úteis o órgão funcionará obedecendo a seguinte escala:

II) A escala de horários obedecerá ao Regulamento interno, ou seja, três conselheiros atenderão das 08:00 às 16:00 horas e dois conselheiros das 09:00 às 17:00 horas, sendo resguardadas duas horas de intervalo para refeição. Considerando que os três conselheiros que realizam o mesmo horário, dois almoçarão das 11:00 às 13:00 horas e o terceiro almoçará das 12:00 às 14:00 horas. Os conselheiros que realizam horário das 09:00 ás 17:00 horas almoçarão das 13:00 às 15:00 horas.

III) O sobre aviso em dias úteis iniciará a partir das 17:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte com o conselheiro escalado, feito à distancia devendo o aparelho celular do órgão permanecer ligado.

IV) Aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos, o sobre aviso é das 08:00 às 08:00 horas do dia seguinte, efetuado por um ou mais conselheiros se houver a necessidade, obedecendo a escala de rodízio.

V) Estando o conselheiro de sobre aviso disponível para atendimento de urgência/emergência, podendo ser acionado por integrantes do sistema de garantia de direito de crianças e adolescentes, Policia Militar, Guarda/Policia Municipal, Guarda Patrimonial, Defesa Civil, Santa Casa e demais órgão que detectem a necessidade de sua intervenção para aplicação de medidas de proteção.

VI) Todos os Conselheiros têm o dever de cumprir a carga horária diária de seis horas, sem prejuízo ao sobre aviso, totalizando 30 horas semanais.

Art. 5. Os Conselheiros Tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, mensalmente na Sede do Conselho ou em outro local apropriado, em dia e hora a serem definidos de comum acordo, e extraordinariamente tantas vezes forem necessárias.

I) Nas sessões, será tratado qualquer assunto referente às atribuições legais do Conselho Tutelar, vedada nas mesmas a discussão de assuntos estranhos ao serviço do órgão.

II) As sessões serão instaladas com o quórum mínimo de três Conselheiros Tutelares e registradas em ata.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6. São Atribuições do Conselho Tutelar de Pitangueiras:

§ 1° Em relação à criança e adolescente:

I) Atender aos que tiverem seus direitos ameaçados ou violados:
a) Por ação ou omissão da sociedade e/ou do Estado;
b) Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
c) Em razão de sua conduta;

II) Receber a comunicação, orientar e tomar as providencias cabíveis:
a) Dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos;
b) De reiteradas faltas injustificadas ou de evasão escolar;
c) De elevados níveis de repetência;

III) Determinar, quando ocorrer as hipóteses do inciso I deste artigo, as seguintes medidas, sem prejuízo das constantes legislações Federal e Municipal competentes:
a) Encaminhamento aos pais ou responsáveis mediante Termo de Responsabilidade;
b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c) Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) Para efeitos de relatório ou ato de infração administrativa a ser remetido ao Ministério Público para a instauração de procedimento de apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, o Conselho Tutelar utilizará modelo a ser elaborado pelos Conselheiros, com aprovação do CMDCA, sendo obrigatória a descrição da ação ou omissão configuradora da infração administrativa, a identificação do artigo do ECA infligido, a identificação do autor, a data, o horário e local do fato e a qualificação completa com endereço da criança ou do adolescente vítima da infração administrativa.

§ 2° Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

I) Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação. Serviço social, previdência, trabalho e segurança;

II) Promover a ação descrita na letra “c” do inciso III do parágrafo anterior;
III) Expedir notificações;

§ 3º Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em parceria com o CMDCA, na coleta e analise dos dados locais.

§ 4° Aplicar, nos casos previstos em lei, as seguintes medidas protetivas:

a) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
b) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
c) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos;
d) Abrigo em entidade

§ 5º - Em relação aos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar atenderá e aconselhara os mesmos, podendo aplicar as seguintes medidas:

I – Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção a família;

II – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III – Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV – Encaminhamentos a cursos ou programas de orientação;

V - Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI – Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – Advertência.

§ 6º - Em relação as entidades de atendimento, as atribuições do Conselho Tutelar são:

I – Receber comunicação sobre registro de Entidades, bem como inscrições de programas e suas alterações;

II – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais;

III – Noticiar o Ministério Publico qualquer fato relativo a irregularidades em Entidades governamentais e não-governamentais, mediante representação, onde conste necessariamente resumo dos fatos.

§ 7º - Em relação ao Ministério Público:

I – Encaminhar notícia de fatos que constituem infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

II – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

III – Representar, em nome da pessoa e da família, contra violações dos direitos referentes a moralidade e aos bons costumes, por meio de comunicação, conforme assegura o art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 8º - Perante a autoridade judiciaria, são atribuições do Conselho Tutelar:

I – Encaminhar à autoridade judiciaria os casos de sua competência;

II – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade Judiciária, dentre as previstas no § 1º, inciso III, alíneas “a” a “f”, deste artigo. Para o adolescente autor de ato infracional;

Art. 7. As decisões do Conselho Tutelar poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legitimo interesse.

CAPITULO III

DA DIRETORIA E DOS AUXILIARES

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 8. O Conselho Tutelar de Pitangueiras/SP terá uma diretoria composta por um (a) Coordenador (a) e vice coordenador (a), que seguirá uma escala, sendo, coordenador e vice coordenador, após o período de vigência o vice coordenador assume o cargo de coordenador e o próximo da escala como vice coordenador, seguindo assim, sucessivamente. A escolha se dará pela escala já existente, com um mandato de 6 meses, admitindo-se recondução.

Parágrafo Único – Na falta ou impedimento do (a) coordenador (a), assumirá a Coordenação, sucessivamente, o conselheiro vice coordenador.

Art. 9. No caso em que o membro que estiver como Coordenador (a) perder seu mandato ou renunciar ao cargo de Coordenador (a), poderá o vice coordenador assumir o cargo ou, de comum acordo de todo o colegiado, subir o próximo da escala no prazo de 10 dias da comunicação da perda do mandato ou renúncia.

Art. 10. Ao coordenador (a) do Conselho Tutelar compete:

I – Convocar ordinária e extraordinariamente as reuniões do Conselho Tutelar;

II – Presidir e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar de forma dinâmica e participativa

III – Representar o Conselho Tutelar em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões que for solicitada a participação do Conselho.

IV – Designar membro do Conselho Tutelar para representa-lo em juízo, perante autoridades e em todas as reuniões em que for solicitada a participação do Conselho Tutelar, quando este não puder, por motivos previamente justificado, comparecer ao compromisso, audiência ou evento;

V – Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberativas do Conselho Tutelar, bem como garantir a execução de planos de trabalho;

VI – Assinar isoladamente ou em conjunto com o vice coordenador as correspondências do Conselho Tutelar;

VII – Elaborar, com os demais conselheiros tutelares, a escala de atendimentos de plantões.

Art. 11. Compete ao Vice Coordenador (a):

I – Redigir todas as atas das reuniões do Conselho Tutelar em livro próprio;

II – Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais do Conselho encaminhando as em conjunto o coordenador (a);

III – Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondências / e-mails recebidos e expedidos, livros e outros documentos do Conselho;

IV – Elaborar pauta da reunião após consultar os demais Conselheiros.

SEÇÃO II

DOS AUXILIARES

Art. 12. O Conselho contará com o apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 13. O Conselho na sua estrutura administrativa contará com uma recepcionista, um motorista e um auxiliar de serviços gerais, todos cedidos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - A estrutura física, equipamentos e materiais de consumo necessários para o funcionamento e manutenção do Conselho Tutelar serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso não haja, injustificadamente, atendimento pelo Executivo Municipal dos serviços mencionados neste artigo, o Conselho Tutelar, via deliberação dos Conselheiros, representará ao Ministério Publico solicitando a tomada de providencias legais cabíveis.

CAPITULO IV

DA COMPETÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 14. A competência para atuação do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicilio dos pais ou responsáveis;

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, á falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

§ 2º - A execução de medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou o adolescente, encaminhando-se o caso, via oficio, solicitando-se que aquele remeta relatório completo após a plena execução com as anotações.

Art. 15. - O Conselho Tutelar de Pitangueiras/SP atuará nos limites do Município e no distrito de Ibitiuva, e os casos pertinentes a crianças e aos adolescentes de outros municípios serão encaminhados ás autoridades competentes do Município de origem dos envolvidos, observando-se, todavia, o disposto no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere à competência.

Seção II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 16. Os procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar seguirão as regras contidas nesta seção.

SUBSEÇÃO I

DAS FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 17. O Conselho Tutelar fiscalizará as entidades de atendimentos a crianças e a adolescentes por meio de visita e inspeção. Por um ou mais de seus membros, verificando, basicamente, o cumprimento das obrigações elencadas no art. 94 da Lei nº 8.069/90 (ECA), elaborando o Termo de Visita e Inspeção, que conterá:

I – Data e horário do início da visita;

II – Indicação do conselheiro autor da inspeção;

III – qualificação da entidade visitada;

IV – Qualificação de quem recebeu o conselheiro para a inspeção;

V – Caracterização da entidade (finalidade, diretoria eleita, caracterização dos usuários, etc.);

VI – Se foram ou não encontradas eventuais irregularidades, descrevendo-as detalhadamente;

VII – data e hora do termino da visita, com assinatura dos conselheiros que executaram.

Art. 18. As visitas e inspeções serão efetuadas anualmente a cada entidade e sempre que houver denúncias de irregularidades.

Parágrafo Único: O cronograma de visitas será elaborado na primeira sessão ordinária do mês de setembro.

SUBSEÇÃO II

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

JUDICIAL DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

EM ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 19. O Conselho Tutelar, verificada a irregularidade no termo de inspeção, representará ao Ministério Público para os fins de aplicação das penas previstas no art. 97 do Estatuto, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, via do procedimento a ser instaurado com fulcro nos artigos 191 e seguintes do ECA.

Art. 20. A representação conterá:

I – indicação da autoridade judiciaria a que for dirigida;

II – qualificação da entidade representada e de seu representante legal;

III – exposição sumaria dos fatos verificados;

IV – formulação do pedido, com auxílio de profissional habilitado, se for o caso, requerendo provas documental e pericial;

V – requisição das providencias legais por parte do Ministério Público, sempre fundamentado o pleito;

VI – data e assinatura do Coordenador do Conselho Tutelar;

VII – rol de testemunhas com endereços, quando se fizer necessário para comprovação do fato.

Parágrafo Único: O termo de visita e inspeção ou cópia autenticada, o qual motivou a instauração do procedimento judicial deverá ser juntado a representação.

Art. 21. O conselho Tutelar deve representar ao Ministério Público para que este tome providencias para iniciar o procedimento de irregularidades em entidade de atendimento, na forma da legislação vigente.

Art. 22. O Conselho Tutelar deverá representar ao Ministério Público para a tomada de providencias na instauração do processo para apuração de infrações administrativas previstas nos arts. 245 e 258 do ECA.

SUBSEÇÃO III

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E

AOS ADOLESCENTES CUJOS DIREITOS

ENCONTREM-SE AMEAÇADOS OU VIOLADOS

Art. 23. Ocorrendo violação ou ameaça dos direitos de crianças ou de adolescentes, o Conselho Tutelar obedecerá ao seguinte procedimento:

I – resumo da queixa ou ocorrência no livro destinado para este fim, ou sistema de arquivo informatizado, com a qualificação do informante/denunciante;

II – decisão preliminar que devera ser tomada na primeira sessão após a notícia;

III - notificação aos envolvidos para prestar esclarecimento;

IV – oitiva das partes, com a elaboração do Termo de Declarações, onde deverá conter a qualificação do depoente, bem como firmar o seu compromisso;

V – decisão, alicerçada em relatório, fundamentação e conclusão, sempre colegiada.

Parágrafo Único: Quando tratar-se de notícia de infração penal, o Conselho Tutelar, via de decisão colegiada, poderá comunicar imediatamente os

fatos ao Ministério Público ou, dependendo da gravidade da situação, representar diretamente à autoridade policial para a instauração do inquérito policial e providencias legais pertinentes.

SUBSEÇÃO IV

ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AUTORES DE ATO INFRACIONAL

Art. 24. A criança e o adolescente autor de ato infracional estarão sujeitos apenas às medidas de proteção previstas nos incisos do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e para a sua aplicação pelo Conselho Tutelar, será procedida a oitiva informal da criança e dos pais ou dos responsáveis, com a coleta de informações sobre o ato infracional, procedendo-se a decisão final colegiada com o arquivamento na sede do Conselho Tutelar de toda a documentação, que será mantida com o devido sigilo.

SUBSEÇÃO V

OUTROS PROCEDIMENTOS

Art. 25. Ocorrendo o descumprimento, injustificado, das decisões do Conselho Tutelar, será representado ao Ministério Público, com cópias dos atos praticados pelo Conselho, a fim de que sejam tomadas providencias legais pertinentes.

Art. 26. A criança ou o adolescente, encontrando-se em situação de ameaça ou violação de seus direitos em razão de omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, o procedimento a ser adotado é da Subseção III, desta Seção, podendo, o Conselho Tutelar, na fase decisória, aplicar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. O encaminhamento dos casos de competência ou atribuição da autoridade judiciaria e do Ministério Público poderá se dar por meio de representação, quando se tratar de descumprimento de requisição do Conselho Tutelar ou mediante oficio fundamentado, instruído com eventuais peças e documentos.

Art. 28. A requisição de certidões de nascimento e de óbito deve ser requerida junto ao cartório onde foi inscrito o nascimento ou óbito e, em se tratando de

requisição online, esta deve conter elementos indicativos do registro, como local, data de nascimento, filiação etc.

Art. 29. O Conselho Tutelar deve assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentaria, devendo, para tanto, procurar o órgão competente ao qual está vinculado – CMDCA e, conhecer a proposta para a área da infância e juventude e, a partir desse conhecimento, estudar alternativas que atendam melhor ao interesse público, repassando suas sugestões.

Art. 30. A representação ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder deve ser fundamentada e instruída, se possível, com documentos e declarações.

§ 1° Os motivos que ensejam a perda do poder familiar pode ocorrer quando o pai, mãe ou responsável:

a) Castigar imoderadamente o filho;
b) Deixar o filho em abandono;
c) Praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
d) Descumprir reiteradamente e de forma injustificada o dever de sustento, guarda e educação, bem como a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

§ 2° A representação para a suspensão do poder familiar pode ocorrer quando há:

a) Abuso de poder dos pais;
b) Falta de deveres legais;
c) Administração ruinosa dos bens dos filhos.

Art. 31. O atendimento à população poderá ser feito individualmente por cada Conselheiro Tutelar, com exceção dos casos a seguir, para os quais o Conselho designará mais de um dos membros para o cumprimento:

I – Fiscalização a entidades de atendimento;

II – Verificação de infração administrativa educacional praticada contra os direitos da criança ou do adolescente;

III – Quando a situação assim exigir e o Conselho Tutelar de forma colegiada decidir.

Art. 32. O encaminhamento dos casos será feito pelo Conselheiro que estiver em atendimento direto ao caso.

Art. 33. Ao encerrar o expediente do Conselheiro de Sobreaviso, este deverá registrar em livro próprio todas as atividades por ele desenvolvidas com as devidas especificações: data, nome do Conselheiro Tutelar, horário em que foi

acionado e termino de atendimento, nomes dos envolvidos e qualificações, órgão solicitante, caracterização da denuncia/informação e providencias tomadas.

Art. 34. A expedição de aplicação de medidas durante o Sobreaviso se fará em papel próprio, pelo Conselheiro que estiver de serviço, sempre em duas vias.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 35. É **direito** dos Conselheiros Tutelares:

I – Remuneração compatível com a natureza, relevância e carga horaria de serviços;

II – Irredutibilidade de vencimentos;

III – Licença Maternidade, sem prejuízo do cargo e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

IV – Licença Paternidade, nos termos fixados em lei;

V – Proteção ao salário, na forma da lei;

VI – O direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legitimo;

VII – Direito a duas folgas em dias úteis após sete Sobreavisos cumpridos, limitada a aquisição de 30 dias por ano civil. O gozo da folga compensatória prevista depende de previa deliberação do Colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais um membro simultaneamente, nem prejudicar de qualquer maneira o bom andamento dos trabalhos do órgão.

VIII – Cobertura previdenciária;

IX – Gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidas 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

X – Afastamento para tratamento de saúde próprio ou de seus descendentes;

OBS: As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos a analise por médico (a) indicado (a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde por até quinze dias. Nos casos em que o prazo exceder quinze dias, serão encaminhados para análise de perícia junto ao INSS.

XI – Quaisquer outros constantes da legislação pertinente em vigor.

DOS DEVERES

Art. 36. São **deveres** dos Membros do Conselho Tutelar:

I – Manter ilibada conduta publica e particular;

II – Zelar pelo prestigio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade das suas funções;

III – Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;

IV – Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária com dedicação exclusiva prevista em Lei;

VIII – Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente;

X – Adotar no limite de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar;

XIII – Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legitimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente).

XIV – Identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da Autoridade Judiciária e do Ministério Público;

XVII – Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Publico, prestando informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – Ser Assíduo e pontual.

XXI - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa;

Parágrafo único – Os Conselheiros Tutelares tem o dever de levar ao conhecimento do CMDCA todos os atos que venham a infringir qualquer inciso do artigo 36, sendo este o órgão responsável pelo julgamento e punição a ser aplicada ao Conselheiro.

CAPITULO VI

DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS PROIBIÇÕES

Art. 37. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – Ausentar-se do serviço durante sua jornada, sem previa comunicação ao Coordenador, Vice- Coordenador e Recepcionista, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados impreterivelmente no próximo dia útil;

II – Retirar sem prévia anuência do Coordenador, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – Recusar fé a documentos públicos;

IV – Opor resistência injustificada a andamento de documento e processo ou execução de serviço;

Município de Pitangueiras - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

V – Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto de trabalho;

VI – Comentar a pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII – Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho Tutelar a filiarem-se a partidos políticos;

VIII – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade e função pública;

IX – Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

X – Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XI – Proceder de forma desidiosa;

XII – Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares.

XIII – Recusar-se ou desobedecer a convocações advindas do CMDCA, sem justificativa previa e fidedignamente aceitável.

SEÇÃO II

DAS PENALIDADES

Art. 38. São Penalidades Disciplinares:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Perda do Mandato;

Art. 39. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança, adolescente ou serviço público, as circunstancias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 40. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 37, incisos I a V; XI e XIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique

imposição de penalidade mais grave, sendo que a reincidência desta, automaticamente acarretará a suspensão do Conselheiro.

Art. 41. A Suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação dos incisos VI e X do artigo 37, e que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda do mandato, não podendo a suspensão exceder de 90 dias.

Art. 42. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 43. A perda do mandato será aplicada no caso dos incisos VII a IX e XII do artigo 37 e nos seguintes casos:

I – Condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;

II – Ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a 5 alternadas no mesmo mandato do Conselho Tutelar;

III – Abandono do Cargo;

IV – Falta de assiduidade habitual;

V – Improbidade administrativa;

VI – Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;

VII – Insubordinação grave em serviço;

VIII – Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;

IX – Aplicação irregular de dinheiro público;

X – Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

XI – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XII – Transgressão dos Incisos VIII, IX e XII do art. 37 deste Regimento.

Parágrafo único – No inicio do mandato, o Conselheiro Tutelar deverá ser cientificado da obrigação de prestar declaração de bens no prazo determinado, conforme preceitua o Art. 13 da Lei n° 8.429/92.

Art. 44. As Penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pelo conjunto formado entre Conselho Tutelar e CMDCA, dando-se ciência dos fatos, através de relatório e cópia documental da advertência aplicada ao Ministério Público, e mesmo rito se aplica caso o infrator seja o Coordenador.

Art. 45. A penalidade de perda do mandato será iniciada por procedimento administrativo, resguardados sempre os princípios de ampla defesa e do contraditório, o qual será presidido pelo conjunto formado entre Conselho Tutelar e CMDCA, mediante representação de qualquer pessoa ou por Conselheiro Tutelar, sempre acompanhada de inicio de prova ou indicação de tais provas pelo denunciante.

§ 1° O Conselheiro Tutelar denunciado, independente de sua posição hierárquica, instaurado o procedimento, deverá ser cientificado por escrito com prazo de quinze dias para apresentação de defesa, podendo fazê-lo por intermédio de advogado constituído.

§ 2° Apresentada a defesa, ou não tendo sido apresentada apesar de o Conselheiro Tutelar ter sido cientificado, o conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA determinará a notificação de pessoas que possam testemunhar e esclarecer os fatos, bem como solicitar de outros órgãos documentação para instruir os autos, desde que esta não seja sigilosa, quando o órgão ministerial deverá ser comunicado para investigar os fatos.

§ 3º Do despacho do conjunto formado entre o Conselho Tutelar e o CMDCA marcando oitiva ou solicitando documentos, o Conselheiro Tutelar acusado, ou seu advogado constituído, deverá ser intimado para, querendo, acompanhar as diligencias.

§ 4° Após o ajuntamento das provas, o conjunto formado entre Conselho Tutelar e CMDCA designará reunião para a votação para a perda do mandato, a qual será feita pelos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, exceto o acusado, votando o Coordenador do Conselho Tutelar somente no caso de desempate.

§ 5° Decidida a perda de mandato pelo conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA, o cargo será declarado vago, sendo que o Conselho Municipal de Direitos providenciará a convocação de suplente para assumir o cargo.

§ 6° As decisões de advertência, de suspensão ou de perda de mandato do Conselheiro Tutelar podem ser revisadas pelo CMDCA;

§ 7° A instauração de procedimento pelo conjunto formado entre o Conselho Tutelar e CMDCA para decidir sobre a perda do mandato não prejudica ou impede que, pelo Ministério Público, haja instauração de inquérito civil público ou procedimento administrativo pra o mesmo fim ou, até mesmo, a tomada de providencias judicial por este ultimo órgão no sentido de afastar liminarmente ou definitivamente o Conselheiro Tutelar denunciado.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Fica determinado para todos os efeitos de direito que os Conselhos Tutelares, assim como os seus Conselheiros e Auxiliares Administrativos, estarão vinculados hierarquicamente ao CMDCA, devendo ser comunicado ao órgão superior, toda e qualquer ocorrência que venham a prejudicar a ordem estabelecida ou saiam do enquadramento deste Regimento Interno.

Art. 47. O Conselho Tutelar apresentará um relatório estatístico anual de suas atividades que ficará à disposição da comunidade na Sede deste parar avaliação por prazo de sessenta dias, remetendo-se cópia do mesmo ao CMDCA e Ministério Público para conhecimento e arquivamento.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar remeterá ao CMDCA, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude relatórios estatístico mensais de suas atividades, sem prejuízo do anual.

Art. 48. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho serão realizadas única e exclusivamente com seus membros, diante do sigilo das informações e assuntos discutidos por tal órgão, podendo as partes interessadas comparecer e acompanhar, sem direito de voto ou voz, ou no caso de ser convidado por deliberação da maioria dos Conselheiros.

Art. 49. O Conselheiro para concorrer a uma eleição político-partidária, deverá licenciar-se conforme prevê legislação eleitoral vigente e, eleito, optará por um dos cargos.

Art. 50. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos em reunião, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar e CMDCA.

Art. 51. Este Regimento entra em vigor na presente data, podendo ser alterado, no todo, ou em parte, em reunião designada para este fim, com a participação de todos os membros do Conselho Tutelar e CMDCA, revogadas as disposições em contrário, e estando todos os Conselheiros de comum acordo, firma-se o presente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	366.621,96	301.680,61	299.843,50	299.594,90	295.066,49	302.366,02	290.632,15	292.578,18	280.939,21	363.560,39	278.585,18	435.824,80	3.807.293,39	0,00
Pessoal Ativo	358.445,45	293.504,10	291.666,99	291.418,39	286.889,98	294.189,51	282.455,64	284.401,67	272.762,70	351.295,63	270.408,67	423.560,03	3.700.998,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	308.453,95	239.337,58	238.402,91	238.144,29	234.264,07	242.348,63	230.198,19	232.144,22	223.945,48	302.741,65	222.116,42	348.408,77	3.060.506,16	0,00
Obrigações Patronais	49.991,50	54.166,52	53.264,08	53.274,10	52.625,91	51.840,88	52.257,45	52.257,45	48.817,22	48.553,98	48.292,25	75.151,26	640.492,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	12.264,76	8.176,51	12.264,77	106.294,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	8.176,51	12.264,76	8.176,51	12.264,77	106.294,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	366.621,96	301.680,61	299.843,50	299.594,90	295.066,49	302.366,02	290.632,15	292.578,18	280.939,21	363.560,39	278.585,18	435.824,80	3.807.293,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.936.389,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	171.936.389,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.807.293,39	2,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.316.183,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.800.374,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.284.565,04	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

GERSON MACIEL ROBERTO	GREICE RENATA SCOMPARIN PORCIONATO	VICTOR RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE	DIRETORA FINANCEIRA 1SP318577/O-5	RESP CONTROLE INTERNO